



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0092/2024 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0092/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TABELA 01, ITEM 08 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2024 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0093/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TABELA 01, ITEM 08 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0108/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO - TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0232/2023, SENDO O OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0232/2023 DA EMPRESA ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG E DE 45KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0339/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0339/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ESPECIAL PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS ANATOMOPATOLÓGICOS TABELA SUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0354/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0354/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ESPECIAL SERVIÇO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA - TABELA SUS - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0266/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 0266/2022 DA EMPRESA, JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, SENDO OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089-2024 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0089/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TABELA 01, ITEM 02 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091-2024 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0091/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TABELA 01, ITEM 04 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



0338.03.04/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024, DERIVADO DO EDITAL Nº 0013/2024.

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0069-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE CERÂMICA, ARGAMASSA E REJUNTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0072-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS E TIJOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0092/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA AMANDA DUTRA TORRES - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **AMANDA DUTRA TORRES – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 41.085.484/0001-04, Endereço Rua Claudionor de Oliveira, nº 55, Apartamento 01, Candeias, CEP 45.028-500, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora **Amanda Dutra Torres**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 129.197.316-88 e Registro Geral nº 14.434.250-28, Rua Claudionor de Oliveira, nº 55, Apartamento 01, Candeias, CEP 45.028-500, Vitória da Conquista - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0092/2024, referente a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico em atenção primária, em caráter complementar ao sistema único de saúde - tabela 01, item 08 do processo administrativo nº 0338.03.04/2024, credenciamento nº 0003/2024, derivado do edital nº 0013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 06 (seis) meses o valor do contrato será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

AMANDA DUTRA TORRES - ME

Amanda Dutra Torres
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 51.935.512/0001-80, Endereço Rua Boa Nova, nº 273, Camacã, CEP 45.700-000, Itapetinga - BA, representada pela senhora **Manuela Silva Correia**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 055.374.905-60 e Registro Geral nº 9.760.023-70, Rua Boa Nova, nº 273, Camacã, CEP 45.700-000, Itapetinga - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0093/2024, referente a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico em atenção primária, em caráter complementar ao sistema único de saúde - tabela 01, item 08 do processo administrativo nº 0338.03.04/2024, credenciamento nº 0003/2024, derivado do edital nº 0013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 06 (seis) meses o valor do contrato será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, e terá sua vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

MSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Manuela Silva Correia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 65, Centro, CEP 45.140-000, Itambé - BA, representada pelo senhor **Robson Santana Leite**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 461.962.855-72 e Registro Geral nº 0276154720, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0108/2023, referente a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de saúde (serviços médicos, procedimentos especializados, consultas médicas especializadas e diagnose em laboratório clínico – Tabela SUS) para atender às necessidades do município de Itambé/Ba, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 12 (doze) meses o valor do contrato será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

CNPJ 14.392.633/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0232/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI**, CNPJ 07.537.450/0001-67, situada à Rua Manoel Alves Teixeira, nº 181, Bairro Osório Gusmão, Itambé - BA, CEP: 45140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Igor da Rocha Viana Ferraz**, portador do Registro Geral nº 1017356424 SSP/BA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 926.898.925-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Teixeira, nº 181, Bairro Osório Gusmão, Itambé-BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação de prazo do Contrato nº 0232/2023 da empresa ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI sendo o objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de botijão de gás de 13kg e de 45kg, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Para os próximos 12 (doze) meses o valor do contrato será de **R\$53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ULTRA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO EIRELI

CNPJ 07.537.450/0001-67
Igor da Rocha Viana Ferraz
CPF: 926.898.925-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0339/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 65, Centro, CEP 45.140-000, Itambé - BA, representada pelo senhor **Robson Santana Leite**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 461.962.855-72 e Registro Geral nº 0276154720, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0339/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, em especial procedimentos especializados anatomopatológicos Tabela SUS para atender às necessidades do município de Itambé/Ba, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 12 (doze) meses o valor do contrato será de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), com pagamento conforme a prestação de serviços do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

CNPJ 14.392.633/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0354/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAMBÉ E A EMPRESA CEOQ – CENTRO
ESPECIALIZADO OFTALMÓLOGICO QUEIROZ LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMÓLOGICO QUEIROZ LTDA**, CNPJ 05.089.379/0002-52, localizada na Avenida Otávio Santos, Nº 497, Bairro Recreio, CEP: 45.020-210, Vitória da Conquista-BA, representada pelo Senhor **Jivago Nascimento Queiroz**, brasileiro, médico, casado, nascido em 05 de abril de 1974, portador do Registro Geral nº 04.903.450-26 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 710.937.375-49, denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0354/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, em especial serviço médico de oftalmologia – tabela sus - para atender às necessidades do município de Itambé/BA, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para os próximos **12 (doze) meses** é de **R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais)**. Pagamento em parcelas mensais, conforme a prestação de serviços do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original que tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, tem sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMÓLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ 05.089.379/0002-52

Jivago Nascimento Queiroz

CPF/MF nº 710.937.375-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0266/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA:
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 14.378.830/0001-61, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Centro, CEP 45000-010, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **Isac Azevedo Magalhães**, nacionalidade brasileira, nascido em São Paulo – SP, em 11/03/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 830.808.995-04, carteira de identidade nº 1137989971, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1376, Ap 302, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22070-012 doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação de prazo do contrato 0266/2022 da empresa, JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, sendo objeto, contratação de empresa do ramo para fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, tem sua vigência prorrogada até o dia **28 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Para os próximos 2 (dois) meses o valor do contrato será de **R\$ 21.134,80 (vinte e um mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto que possuía múltiplos trechos teve uma adequação, conforme representado nas tabelas a seguir:

Trechos e quantidades após a adequação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	NOVA QUANTIDADE	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
1	PASSAGEM ITABUNA - ITAMBÉ	UNID	10	R\$ 43,70	R\$ 430,70
2	PASSAGEM ITAMBÉ - ITABUNA	UNID	10	R\$ 43,70	R\$ 430,70
3	PASSAGEM ITAMBÉ – ILHÉUS	UNID	07	R\$ 51,60	R\$ 361,20
4	PASSAGEM ILHÉUS – ITAMBÉ	UNID	07	R\$ 51,60	R\$ 361,20
5	PASSAGEM ITAPETINGA – ITAMBÉ	UNID	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
6	PASSAGEM ITAMBÉ – ITAPETINGA	UNID	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
7	PASSAGEM ITAMBÉ – SALVADOR	UNID	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
8	PASSAGEM SALVADOR – ITAMBÉ	UNID	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
9	PASSAGEM ITAMBÉ – SÃO PAULO	UNID	11	R\$ 260,00	R\$ 2.860,00
10	PASSAGEM SÃO PAULO – ITAMBÉ	UNID	11	R\$ 260,00	R\$ 2.860,00
11	PASSAGEM ITAMBÉ – VITÓRIA DA CONQUISTA	UNID	70	R\$ 12,40	R\$ 868,00
12	PASSAGEM VITÓRIA DA CONQUISTA – ITAMBÉ	UNID	70	R\$ 12,40	R\$ 868,00
13	PASSAGEM ITAMBÉ – JEQUIÉ	UNID	05	R\$ 52,30	R\$ 261,50
14	PASSAGEM JEQUIÉ - ITAMBÉ	UNID	05	R\$ 52,30	R\$ 261,50
15	PASSAGEM FEIRA DE SANTANA – ITAMBÉ	UNID	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
16	PASSAGEM ITAMBÉ – FEIRA DE SANTANA	UNID	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
VALOR SALDO					R\$ 21.134,80

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 14.378.830/0001-61

CONTRATADO

Isac Azevedo Magalhães
CPF Nº 830.808.995-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 26.123.148/0001-07, Endereço Avenida Otávio Santos, 227, Sala 917 Consultório 03, Centro Médico Otávio Santos, Recreio, CEP 45.020-750, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora **Erica Sodré Andrade de Brito**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 800.455.455-53 e Registro Geral nº 07.961.031-51, Endereço 5A Avenida Boa Vista, 705, casa 168, Boa Vista, CEP 45.026-700, Vitória da Conquista – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0089/2024, referente a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico especialista em saúde mental em unidade básica de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde - tabela 01, item 02 do processo administrativo nº 0338.03.04/2024, credenciamento nº 0003/2024, derivado do edital nº 0013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 06 (seis) meses o valor do contrato será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 30 de junho de 2025**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ATENDVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Erica Sodré Andrade de Brito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA WILLIAN DOS SANTOS FERRAZ – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **WILLIAN DOS SANTOS FERRAZ – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.189.623/0001-17, Endereço Avenida São Geraldo, nº 379, bloco A, Centro, CEP 45.020-700, Vitória da Conquista - BA, representada pelo senhor **Willian dos Santos Ferraz**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 111.037.285-04 e Registro Geral nº 00.737.921-87, Endereço Avenida Juracy Magalhães, nº 270, Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0091/2024, referente a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço médico especialista em ginecologia/obstetrícia, em caráter complementar ao sistema único de saúde - tabela 01, item 04 do processo administrativo nº 0338.03.04/2024, credenciamento nº 0003/2024, derivado do edital nº 0013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 06 (seis) meses o valor do contrato será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 30 de junho de 2025**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

WILLIAN DOS SANTOS FERRAZ – ME,

Willian dos Santos Ferraz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 069/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 069/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: EMPÓRIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n° **0069/2024** que foi firmado com a Empresa **EMPÓRIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.554.264/0001-08, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 234, Bairro Humberto Lopes, na cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato pelo senhor: **Gilberto Neves Costa**, portador do Registro Geral nº 115749926 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 207.423.635-20, residente e domiciliado na Rua Noil Lima, 340, Centro, na cidade de Itambé, Bahia, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **0069/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo, para aquisição de cerâmica, argamassa e rejunte, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1262.11.12/2024**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no **Processo Administrativo 1262.11.12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 072/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: EMPÓRIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0072/2024** que foi firmado com a Empresa **EMPÓRIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.554.264/0001-08, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 234, Bairro Humberto Lopes, na cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato pelo senhor: **Gilberto Neves Costa**, portador do Registro Geral nº 115749926 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 207.423.635-20, residente e domiciliado na Rua Noil Lima, 340, Centro, na cidade de Itambé, Bahia, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 0072/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para aquisição de telhas e tijolos, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1263.11.12/2024**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no **Processo Administrativo 1263.11.12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.
- 4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B3E9-B014-996D-2BA0-B477> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3E9-B014-996D-2BA0-B477



Hash do Documento

3f552d78109b3b8274c57af5c370ae919e5cf9abe7f5c5a64892a5db4dcf0f71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/12/2024 14:21 UTC-03:00